

METAS NACIONAIS 2023

APROVADAS NO 16° ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Brasília/DF, nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, durante o 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2023.

De acordo com o artigo 13 da Resolução Nº 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 -2026, não ocorrendo assim sua votação. Em relação à Meta Nacional 2, houve votação somente do percentual e do período de referência da meta.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos)

Identificar e julgar até 31/12/2023:

- **Superior Tribunal de Justiça:** pelo menos, 99% dos processos distribuídos até 31/12/2019.
- **Tribunal Superior do Trabalho:** 100% dos processos distribuídos até 31/12/2019, e pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020.
- Justiça Estadual: pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.
- Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018 e 85% dos processos distribuídos em 2019; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2020.
- Justiça do Trabalho: pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.
- Justiça Eleitoral: 70% dos processos distribuídos até 31/12/2021.
- Justiça Militar da União: pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nas Auditorias e 99% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no STM.

• Justiça Militar Estadual: pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nas Auditorias, e pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 2º grau.

Meta 3 – Estimular a conciliação (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

- Justiça Estadual: Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2022. Cláusula de barreira: 15% de Índice de Conciliação.
- Justiça Federal: Alcançar o percentual mínimo de 8% no Índice de Conciliação do Justiça em Números.
- Justiça do Trabalho: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)

Identificar e julgar até 31/12/2023:

- Superior Tribunal de Justiça: 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crime contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2021.
- Justiça Estadual: 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2019, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.
- Justiça Federal: FAIXA 1 (TRF2 e TRF4): 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2020. FAIXA 2 (TRF1, TRF3, TRF5 E TRF6): 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2020.
- Justiça Eleitoral: 80% dos processos referentes às eleições de 2020 e 40% dos processos referentes às eleições de 2022, distribuídos até 31/12/2022, que possam importar na perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade.
- Justiça Militar da União: pelo menos 99% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei 13.491/17,



distribuídas até 31/12/2021 no STM, e 95% das distribuídas até 31/12/2020 no 1º grau.

• Justiça Militar Estadual: pelo menos 95% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei 13.491/17, distribuídas até 31/12/2021 no 1º grau, e pelo menos 95% das distribuídas no 2º grau até 31/12/2022.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Militar da União e dos Estados)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento, até 31/12/2023.
- **Tribunal Superior do Trabalho:** Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2022.
- **Justiça Federal:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2022. Cláusula de barreira: 43%.
- Justiça do Trabalho: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.
- Justiça Estadual: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2022. Cláusula de barreira: 56%.
- Justiça Militar da União Reduzir, no mínimo, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação a 2022.
- Justiça Militar Estadual: Reduzir, no mínimo, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação a 2021.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ e TST)

Identificar e julgar até 31/12/2023:

- **Superior Tribunal de Justiça:** 99% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídos até 31/12/2021.
- Tribunal Superior do Trabalho: as ações coletivas distribuídas até 31/12/2020.



Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos (STJ)

• **Superior Tribunal de Justiça:** Garantir tempo médio de 365 dias da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos.

Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual)

Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021.

Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (todos os segmentos)

Implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais (STJ, Justiça Estadual e Justiça Federal)

- **Superior Tribunal de Justiça:** Identificar e julgar 70% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022.
- Justiça Estadual: Identificar e julgar, até 31/12/2023, 30% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022.
- Justiça Federal: Identificar e julgar, até 31/12/2023:
 FAIXA 1 (TRF1 e TRF6): 20% dos processos que tenham por objeto matéria ambiental distribuídos até 31/12/2022.

 FAIXA 2 (TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5): 30% dos processos que tenham por objeto matéria ambiental distribuídos até 31/12/2022.

Meta 11 – Infância e Juventude (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

• Superior Tribunal de Justiça: Julgar 100% dos casos de sequestro internacional de Crianças, distribuídos até 31/12/2022.



- Justiça do Trabalho: Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.
- Justiça Estadual: Identificar e julgar, até 31/12/2023, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias.
- Justiça Federal: Identificar e julgar, até 31/12/2023, 100% dos casos de sequestro internacional de crianças distribuídos até 31/12/2022, em cada uma das instâncias.



METAS ESPECÍFICAS 2023

APROVADAS NO 16° ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Brasília/DF, nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, durante o 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as seguintes Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2023.

JUSTIÇA FEDERAL

CRIMINAL A

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

CRIMINAL B

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2020.

SUSTENTABILIDADE

Cumprir 100% das metas dos seis temas do Plano de Logística Sustentável - PLS. (Energia Elétrica, água esgoto, coleta seletiva, papel, contratação pública sustentável e clima).

SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Instituir o plano de segurança institucional, considerando aspectos de segurança física, orgânica, de pessoas e de dados.



ESTABELECER PROJETO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA OU INTERINSTITUCIONAL PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, PARA A PREVENÇÃO E A SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

Estabelecer projeto de cooperação judiciária ou interinstitucional com os demais atores do Sistema de Justiça para o fim de aprimoramento da gestão, de prevenção e de solução consensual de conflitos

JUSTIÇA MILITAR

CELERIDADE

- **JMU**: Julgar, em até 180 dias corridos, 60% dos processos originários e em grau de recurso no STM;
- JME: Julgar, em até 180 dias corridos, 70% no 1° grau e em até 120 dias, 90% no 2° grau, dos processos originários e recursos, ambos cíveis e criminais e os processos de natureza especial, na Justiça Militar Estadual.

DIVULGAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR

- **JMU:** Realizar ações de divulgação à sociedade referentes às funções e às atividades da Justiça Militar no ano de 2023, sendo, no mínimo, 3 ações no Superior Tribunal Militar e 2 ações por Auditoria em CJM em que não houver foro e 4 por CJM em que houver.
- **JME:** Realizar ações de divulgação à sociedade referentes às funções e às atividades da Justiça Militar no ano de 2023, sendo, no mínimo, 6 ações em cada Justiça Militar Estadual.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.